LEI Nº 113

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA FARIA & FARIA LTDA. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou Termo de Cooperação Financeira com a empresa Faria & Faria Ltda., localizada nesta cidade de Anchieta, com o objetivo de receber recursos financeiros em dinheiro os quais serão aplicados exclusivamente para pagamento de despesas correntes da Fundação Médico Hospitalar Anchietense.

§ Único - O Convênio e/ou Termo de Cooperação Financeira referido neste artigo será firmado com a empresa citada através da Fundação Médico-Hospitalar Anchietense.

Art. 2º - A aplicação dos recursos referidos no artigo 1º desta Lei será efetuada na conformidade com o que dispõe os Estatutos da Fundação Médico-Hospitalar Anchietense aprovados pelo Decreto Executivo nº 07/83, de 25 de Maio de 1983.

Art. 3º - Caso os recursos financeiros dantes pela empresa Faria & Faria Ltda. sejam depositados na conta vinculada a ser aberta num estabelecimento Bancário desta cidade para a Prefeitura Municipal esta repassará de imediato à Fundação Médico-Hospitalar Anchietense para que os mesmos sejam manipulados pela Fundação, em conta também vinculada com a obrigação de prestação de contas à Municipalidade de acordo com o que estipulam os Estatutos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 20 DE MARÇO DE 1984.

JURICI RAMPANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO